

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 238/25

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA TRAUMA DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.^º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-615, neste ato representada por seu Diretor Geral, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, O **MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA TRAUMA DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.
- 1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Hospital Estadual Mário Covas, localizado Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-615, no **Departamento de Contratos**, até o dia **26/03/2025**, das **08h00** às **16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA TRAUMA DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser **entreques separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 238/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 238/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.8. Junto ao **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, o Proponente deve apresentar “**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO IX.

3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

- 4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial.
- 4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2.
- 4.4. O Setor de Contratos procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa com a melhor proposta classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
- 4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.4.6. Federal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).
- 4.4.6.1. Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.4.6.2. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.4.6.3. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

- 4.4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 4.4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

4.4.10.1 A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):
$$ILC = AC/PC$$
- Índice de Liquidez Geral (ILG):
$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$
- Grau de Endividamento Geral (EG):
$$EG = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo. PNC =

Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.4.10.2 Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

4.4.10.3 Prova de Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do processo.

4.4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução dos serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, de forma satisfatória para empresa(s), de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de procedimentos descritos no item 6.1 do Termo de Referência, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, executados por no mínimo 12(doze) meses.

4.4.11.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnica Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

4.4.11.2 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.4.12. Alvará de licença para estabelecimento (Prefeitura).

4.4.13. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).

4.4.14. Autorização de funcionamento ANVISA (Federal)

4.4.15. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante.

4.4.16. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional da Classe, ou protocolo de emissão desta responsabilidade técnica, obrigatório para fabricante e distribuidor.

4.4.17. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV.

4.4.18. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrencia da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo V.

4.4.19. Declaração de não impedimentos, conforme anexo VI.

4.4.20. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços, conforme anexo VIII.

4.4.21. Declaração de cumprimento ao Código de Conduta Ética da FUABC, conforme Anexo X.

- 4.4.22. Questionário de Due Diligence de Compliance de fornecedores, conforme Anexo XI.
- 4.4.23. Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XII.
- 4.4.24. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correlata.
- 4.4.25. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo XII).
- 4.4.26. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo XIII).
- 4.4.27. A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação o comprovante de recolhimento da garantia no valor de 1% do valor estimado para contratação, conforme as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

5. Vistoria

- 5.10. As vistorias serão opcionais. As empresas proponentes que quiserem realizar vistoria, poderão agendar pelo telefone (11) 2829-5000, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00, até 2 (dois) dias úteis, antes da entrega dos Envelopes.
- 5.11. Durante a vistoria, as proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo de dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.
- 5.12. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS, que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que participou da vistoria.
- 5.13. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, incluindo as dificuldades e riscos.
- 5.13.1. A comprovação de vistoria através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.
- 5.14. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de alguma forma, desobrigar a sua execução do objeto contratado.

6. Propostas

- 6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 6.1.1 A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor unitário, **valor mensal e global em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.
- 6.1.2 Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.
- 6.1.3 Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 6.1.1 supra:
- 6.1.3.1 Preço total mensal;
- 6.1.3.2 Preço total anual;
- 6.1.3.3 Valor total mensal e anual escrito em algarismo e por extenso.
- 6.1.4 Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.
- 6.1.5 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6 Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.
- 6.1.7 O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 6.1.8 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 6.1.9 O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 927.344,03 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 11.128.128,39 (onze milhões, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)**.
- 6.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Menor preço;
- III. Qualidade;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Contratos procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.5.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.

7.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência,

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP

Fone: (11) 2829-5000

para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.7. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico daFundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails yasmim.pinho@hemc.org.br , simone.sala@hemc.org.br e leonardo.panasjuk@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.
- 9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 9.3. Havendo acolhimento pela Assessoria Jurídica da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

- 10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Contratos, após análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.
- 10.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas.
- 10.3. As vistas serão agendadas em dia e horário pelo Departamento de Contratos, podendo ser realizadas pelo representante legal da empresa requerente, por seu procurador com procuração específica e firma reconhecida ou pela pessoa física solicitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica e firma reconhecida.
- 11.3. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
- b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, endereçados ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da **CONTRATADA**, observando as seguintes condições:

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, documento contendo a relação dos serviços efetivamente prestados.

13.3. A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento.

13.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

13.4.1. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC - 2022/12096

13.4.1.1. Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

13.5. Os pagamentos serão realizados no 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

13.6. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

13.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

13.8. A nota fiscal deverá discriminar detalhadamente os itens fornecidos / serviços prestados e, necessariamente, ser apresentada pela CONTRATADA, junto com os seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

13.9. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

13.10. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

13.11. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

- 13.12. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 13.13. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.11 e 12.12.
- 13.14. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do Contrato de Gestão/Convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 13.15. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
- 14.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
 - 15.2. Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:
 - 15.2.1. Na eleição do Índice:
 - 15.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
 - 14.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
 - 14.2.3. Na incidência:
 - 14.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1.1. e 14.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
 - 15.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

- 15.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 16.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.
- 16.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 16.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 16.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 16.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 16.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 16.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 16.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 16.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a

CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias, na execução dos serviços;

- 17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;
- 17.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.
- 17.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 17.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por esse período, após o vencimento do mesmo;
- 17.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.
- 17.8. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

- 18.2. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - RELAÇÃO DE MATÉRIAS PERMANENTES E COMPOSIÇÃO DAS CAIXAS;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;

ANEXO XI – QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

Santo André, 19 de março de 2025.

Analista de Processos e Contratos
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORA ADMINISTRATIVA
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para uso nos procedimentos de Ortopedia Trauma do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC), em regime de consignação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em pauta se faz necessária para:
 - 2.1.1. Garantir tratamento aos pacientes encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como para suprir a demanda interna de agendamento do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC).
 - 2.1.2. Assegurar a continuidade do fornecimento de materiais essenciais aos procedimentos de Ortopedia e Trauma, os quais demandam equipamentos e materiais específicos, tais como próteses, parafusos, placas e outros insumos, indispensáveis para o tratamento de fraturas, lesões articulares e demais condições musculoesqueléticas, sendo que, a indisponibilidade desses materiais pode comprometer diretamente a eficácia dos tratamentos e a recuperação dos pacientes.
 - 2.1.3. Garantir o abastecimento contínuo e seguro dos materiais em regime de consignação, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção dos serviços de saúde prestados pelo hospital. Ademais, o regime de consignação traz a vantajosidade da manutenção dos valores acordados durante todo o período contratual, em comparação com fornecimentos pontuais, que podem acarretar custos elevados e descontinuidade no suprimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento em consignação de materiais para uso nos procedimentos de Ortopedia de Trauma, conforme descritivo técnico e quantitativo constante no “**Anexo II**” deste instrumento, atendendo a todas as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados neste instrumento.

4. DO FORNECIMENTO.

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de consignação, todos os materiais constantes no “**Anexo II**”, necessários ao procedimento cirúrgico, realizando entrega a cada nova programação e/ou agenda, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
 - 4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição e/ou entrega dos Kit's de Materiais permanentes e temporários, e/ou materiais individualizados, até no máximo às 16h00 (dezesseis) horas do dia anterior ao seu uso.
 - 4.1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega das solicitações emergenciais no prazo máximo de 06 (seis) horas após a formalização da solicitação.
 - 4.1.3. No ato da entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** a apresentação dos laudos de controle de qualidade dos lotes dos materiais entregues em consignação.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá respeitar as datas estimadas para entrega, obrigando-se a apresentar junto aos materiais comprovantes contendo o descritivo de todos os componentes presentes na entrega, correspondendo a remessa de empréstimo, contendo o nome do paciente a que se destina.
- 4.3. A **CONTRATADA** poderá realizar conferência semanal dos materiais em consignação permanente, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h, ficando afastadas, desde logo, quaisquer imposições de limites mínimos ou máximos para aquisição dos materiais.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais a serem fornecidos à **CONTRATANTE** sejam de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
 - 4.4.1. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o descrito neste instrumento ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.
 - 4.4.2. A **CONTRATADA** fornecerá todo o instrumental de implante contratado e de apoio para implante e retirada dos materiais de sínteses e próteses, inclusive instrumental para retirada de materiais danificados ou difíceis, garantindo a gama de tamanhos, integridade, funcionalidade e condições adequadas de limpeza, sendo entregues por profissional devidamente capacitado para proceder o reconhecimento e conferência do mesmo validando junto à equipe profissional da contratante nos impressos próprios.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá comprovar que os números de registro de seus produtos, estão devidamente emitidos e registrados pela

ANVISA e dentro do prazo de validade, devendo manter esta condição no decorrer de toda a contratação.

- 4.6. A **CONTRATADA** deverá conhecer o portfólio contratado e seu manuseio, zelar pela integridade dos materiais e equipamentos da **CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, prevendo e solicitando os materiais complementares necessários
- 4.7. As remessas deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, sendo fornecido exclusivamente para uso interno da **CONTRATANTE**, não sendo permitida a venda ou uso fora das dependências da **CONTRATANTE**.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais a serem entregues com nota fiscal de simples remessa empréstimo, em quantidades e condições a serem conferidas por funcionários da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, e que se estiverem em conformidade será assinado protocolo de recebimento do material consignado.
 - 4.8.1. Constatadas irregularidades quando a entrega dos materiais descritos nos kits constantes no “**Anexo II**”, no que cerne á suas especificações, qualidade e/ ou quantidade, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar a entrega, no todo.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência, bem como dar ciência à conferência da **CONTRATANTE**, após a utilização dos materiais de consignação permanente para procedimento de reposição.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá manter a garantia/validade dos materiais exigida pelas normas regulamentadoras da ANVISA, devendo a mesma promover troca de qualquer material que for entregue com deterioração, defeito, baixa qualidade ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado neste instrumento.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência dos materiais e instrumentais no pré e pós cirúrgico, preenchendo em coparticipação com os profissionais da **CONTRATANTE**, os impressos próprios a ele indicados ao término de cada cirurgia em que houver o uso de OPME da respectiva empresa, com assinatura e carimbo, informando e comprovando as especificações dos materiais utilizados, identificando o paciente e os materiais utilizados.
 - 4.11.1. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência dos materiais utilizados, junto à **CONTRATANTE**, após a finalização da cirurgia, para prosseguimento na elaboração da documentação informativa dos materiais utilizados, para formalização da nota fiscal.

- 4.11.1.1. Deverá ser elencado na nota fiscal o nome do paciente, bem como todo material utilizado na cirurgia, o número do processo e o número do contrato, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio, pela **CONTRATANTE**, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento.
- 4.11.1.2. A **CONTRATADA** deverá conhecer e executar com extremo rigor as técnicas pertinentes as suas responsabilidades, acatando e conduzindo práticas de acordo com as normativas de regime interno da contratante
- 4.12.A **CONTRATADA** deverá a repor os materiais usados, bem como substituir os materiais vencidos, perdidos, com defeitos de fabricação, com avarias ou danificados durante seu transporte, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação de reposição.
- 4.12.1. As reposições dos produtos utilizados, deverão ser realizadas nos 07 (sete) dias da semana em dois horários: até às 09h00 (materiais que foram utilizados das 15h00 às 08h00) e até às 16h00 (materiais que foram usados das 08h00 às 15h00) atendendo à solicitação de entrega ou a comunicação da utilização do produto realizada pela **CONTRATANTE**, nos preços e condições previstas em contrato.
- 4.12.2. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da entrega à contratante.
- 4.12.3. Os materiais que apresentarem data de validade e/ou validade da esterilização, vencidas deverão ser substituídos, não se aceitando prazos de validade igual ou inferiores a 30 dias.
- 4.13.A **CONTRATANTE** deverá realizar as programações com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que a **CONTRATADA** disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.
- 4.13.1. Nos casos de solicitação dos kits em caráter emergencial, as mesmas deverão ser formalizadas pela **CONTRATANTE**, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, para que a **CONTRATADA** disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.
- 4.14. Os “Kits de Materiais Permanentes” permanecerão como de propriedade da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATANTE** se responsabilizará financeiramente pelos materiais efetivamente usados, perdidos ou danificados.

4.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (um) profissional instrumentador cirúrgico, para atender à demanda cirúrgica da **CONTRATANTE**, conforme mapas cirúrgicos emitidos diariamente para cirurgias eletivas. E as cirurgias de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante os eventos cirúrgicos, sendo:

Das 07h00 às 19h00, em todos os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados a presença de 01 (um) profissional instrumentador nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.15.1. Das 19h00 às 07h00, em todos os 07 (sete) dias da semana, o instrumentador deverá obedecer à escala de plantão, previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, sendo acionado pelo hospital, e tendo o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentar-se, a contar do momento da solicitação.

4.15.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os documentos comprobatórios da capacitação de seus profissionais instrumentadores à **CONTRATANTE**.

4.16. A **CONTRATADA** deverá garantir todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto à **CONTRATANTE**, quando necessário.

4.17. A **CONTRATANTE** não está obrigada a consumir quantidade mínima de kits ou materiais, sendo que as quantidades de cirurgias previstas são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A prestação de serviços e entrega dos materiais descritos neste instrumento, deverão ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

6. QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA DE CIRURGIAS REALIZADAS

6.1. A média mensal das cirurgias realizadas pelo HEMC, anualmente, tendo por base as metas pactuadas junto a SES (Secretaria do Estado de São Paulo):

Cirurgia	Quantidade Média Mensal
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Fêmur Proximal	9
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Fêmur Diáfise	7
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Fêmur Distal	8
Tratamento Cirúrgico de Olecrano	2
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Fêmur de Tíbia Diáfise	15
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Fêmur de Tíbia Distal	2
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Mão	2
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Úmero e Antebraço Diáfise	1
Tratamento Cirúrgico de Fratura de Úmero e Antebraço Distal	2
Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose	2
Tratamento Cirúrgico de Deformidade	2
Tratamento Cirúrgico de Alongamento	2
Total Mensal Estimado	54

6.2 Cabe ressaltar que os tipos de cirurgias listadas acima , referem-se as modalidades possíveis de execução. Sendo assim, as quantidades constantes foram estimadas com fins para formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a CONTRATANTE a aquisição de determinados itens em quantidades superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no “**Anexo III**”, sob pena de desclassificação.
- 7.2 O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 7.3 Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 7.4 A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

8 CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 8.1 Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “**Menor Valor Global**”, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a vigência do contrato, a prestar assistência técnica, oferecer treinamentos e ministrar cursos e / ou palestras explicativas aos colaboradores da **CONTRATANTE**, quando solicitado.
- 9.2 A **CONTRATADA** dará total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, contaminado, violado ou com defeito, ou que não atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo órgão regulador competente.
- 9.3 A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade, por força deste termo.
- 9.4 A **CONTRATADA** se compromete a reportar para **CONTRATANTE** imediatamente qualquer caso de evento adverso ou queixa técnica, ocorrido com terceiros e que tenha ou venha a ter conhecimento envolvendo os materiais dados em consignação. A omissão desta comunicação sujeitará á **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** e eventuais terceiros decorrentes de eventual prejuízo.
- 9.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 9.6 A **CONTRATADA** deverá atribuir no momento da assinatura do contrato, o responsável para atendimento a **CONTRATANTE**, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 9.7 A **CONTRATADA** é responsável por garantir a execução plena do objeto deste instrumento, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do Contrato, salvo fortuito ou força maior.

- 9.8 A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável, civil, penal e administrativamente, por seus atos que venham causar algum prejuízo, ocasionados por seus prepostos e/ ou funcionários, que afetem a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes, pacientes ou terceiros.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar em seu nome todas as autorizações, licenças, aprovações, certificados, permissões e autorizações emitidas pelas Autoridades Federais, Estaduais e Municipais necessárias a perfeita execução deste instrumento, devendo apresentar tais documentos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de, não o fazendo ter, o presente contrato rescindido.
- 9.10 A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições existentes quando da contratação.
- 9.11 Compete a **CONTRATADA** assegurar a **CONTRATANTE** a qualidade dos itens requisitados, no que tange à quantidade, apresentação, prazo de validade, adequação ás indicações de uso, conforme as normas sanitárias em vigor no país, comprometendo-se a apresentar todas ás licenças inerentes a sua atividade.
- 9.12 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** os materiais, de acordo com as suas necessidades (semanais, quinzenais ou mensais) a serem estipuladas pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio do pedido pela **CONTRATANTE**.
- 9.13 A **CONTRATADA**, obriga-se remeter os materiais á **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal respectiva aos materiais.
 - 9.13.1 Caso haja algum problema de força maior em à **CONTRATADA** cumprir a cláusula anterior, a mesma irá informar de imediato e por escrito a **CONTRATANTE** no ato do pedido.

- 9.14 A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE** nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da **CONTRATANTE**, se obrigando a manter os preços estabelecidos no em Contrato, caso esses sejam de maior valor.
- 9.14.1 A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antecedentes a a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.
- 9.14.2 Caso a marca proposta não seja aprovada, a **CONTRATADA** deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.
- 9.14.3 Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **CONTRATANTE** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicial.
- 9.15 Fica a cargo da **CONTRATADA**, a realização quinzenal de inventários, dos produtos deixados em consignação com a **CONTRATANTE**, ressalvando o dever em agendar previamente, com no mínimo, 48h de antecedência.
- 9.16 A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.
- 9.17 A **CONTRATADA** deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da **CONTRATANTE**, apresentem-se de forma adequada, identificados co crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas e técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 9.17.1 A **CONTRATADA** deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE**.

- 9.18 A **CONTRATADA** manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão do Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta contratação, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena da lei.
- 9.19 A **CONTRATADA** não utilizará o nome da **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 9.20 A **CONTRATADA** instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.
- 9.21 A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e a documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 9.22 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos nos serviços/materiais da **CONTRATADA**, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 9.23 Ao final da vigência do Contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 9.24 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.
- 9.25 A **CONTRATADA** terá seu empenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.
- 9.26 A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 9.27 A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do **CONTRANTE** toda e qualquer documentos pertinentes (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhista e previdenciárias, exames admissionais e periódicos).
- 9.28 A **CONTRATADA** assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.
- 9.29 A **CONTRATADA** não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- 9.30 A **CONTRATADA** não utilizará na execução do objeto do contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1A **CONTRATANTE** se compromete a acondicionar os materiais consignados ao abrigo de luz, em local seco e fresco, não podendo estes ou suas embalagens serem marcadas, grampeadas, sinalizadas com caneta, ou terem suas etiquetas originais retiradas.
- 10.2A **CONTRATANTE** acompanhará a entrega do material consignado, avaliando suas condições e prazos de validade, reservando-se o direito de recusá-los na hipótese de verificar qualquer irregularidade.
- 10.3A **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio, dará aos representantes do **CONTRATADA**, devidamente identificados, acesso razoável às suas instalações para possibilitar a verificação da quantidade e das condições do “Kits de Materiais Permanentes”.

10.4 A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à direção da **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.5 A **CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa.

10.6 A **CONTRATANTE** permitirá o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços, quando autorizados.

10.7 A **CONTRATANTE** exigirá, após ter advertido a **CONTRATADA** por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.8 A **CONTRATANTE** fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

10.9 A **CONTRATANTE** se compromete, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, devolver os produtos que não tenham sido efetivamente utilizados, nas mesmas condições em que lhe foram entregues, levando-se em consideração o desgaste natural, se o caso.

10.10 A **CONTRATANTE** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e que lhe digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da **CONTRATADA**, observando as seguintes condições:

11.2 A **CONTRATADA** receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.

11.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, a **CONTRATANTE**, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

11.4 A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e

valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento.

11.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

11.6 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público **CONTRATANTE**: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07;
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - . PRC -2022/12096.

11.7 Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

11.8 Os pagamentos serão realizados até 60 (sessenta) após a execução dos serviços realizados no período.

11.9 A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

11.10 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

11.11 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.

- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 11.12 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da **CONTRATADA**, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 11.13 A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 11.14 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 11.15 A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/**CONTRATANTE**.
- 11.16 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.
- 11.17 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 11.18 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A avaliação da execução do contrato será acompanhada pelo gestor médico e Diretoria Técnica.

13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

14 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1 A **CONTRATADA** terá seu **desempenho** submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

14.2 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

15. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. Considerando a natureza do serviço objeto do processo, a empresa deverá apresentar, quando solicitado, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos conforme Regulamento Interno, para a referida modalidade sob pena de desclassificação.

15.2 Alvará de licença para estabelecimento (Prefeitura)

15.3 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal)

15.4 Autorização de funcionamento ANVISA (Federal)

15.5 Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.

15.6 Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional da Classe, ou protocolo de emissão desta responsabilidade técnica, obrigatório para fabricante e distribuidor.

Santo André, 19 de março de 2025.

Diretoria Técnica

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP

Fone: (11) 2829-5000

ANEXO II

Relação de matérias permanentes e Composição das Caixas

CAIXA/CONJUNTO	QUANTIDADE
Caixa Fixador Externo Tubular para Tíbia/Fêmur	5
Fixadores Externos de Dedo de Transporte de Dedo e de Punho	3 unidades de cada tipo
Caixa de Grandes Fragmentos	2
Caixa Dinamic HIP System (Placa Angulada 135o), Dinamic Condilar System (Placa Angulada 95o) com Parafuso Dinâmico Deslizante	1
Caixa de Pequenos Fragmentos	3
Fios de Kirschner e Steinmann em Embalagem Estéril	15 unidades de cada tipo
Caixa de Pequenos Fragmentos Bloqueados	2
Âncoras	5 unidades de cada tipo
Caixa de Grandes Fragmentos Bloqueados	1
Caixa de Fios de Cerclagem	2
Perfuradores a Nitrogenio	8
Serra a Nitrogenio	1
Caixa de Parafusos Canulados 3.5	1
Caixa de Parafuso Canulado 4.5	1
Caixa de Parafuso Canulado 7.0	1
Caixa Haste Intramedular de Tibia	1
Caixa de Haste de Tibia Bloqueio Ortogonal	1
Caixa Haste Intramedular Retrograda/Anterograda de Femur	1
Caixa Haste Intramedular Proximal de Femur Curta/ Longa	1 Longa e 2 curtas
Caixa de Placa Radio Distal	1
Caixa de Parafuso Auto Compressivo Canulado 2.0mm	1
Caixa de Parafuso Auto Compressivo Canulado 2.7mm	1
Caixa de Parafuso Auto Compressivo Canulado 4.5mm	1
Caixa de Placa de Tibia Distal Lateral e AnteroLateral	1
Caixa de Placa Umero Distal	1
Caixa de Placa de olecrano /clavícula	1
Caixa de Placa de Umero Proximal	1
Caixa de Placa Femur Distal	1

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ N°: _____

ITEM	CLASSIFICAÇÃO /MATERIAL	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QNT ESTIMADO ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	SISTEMA GRANDES FRAGMENTOS SEM BLOQUEIO	Placa reta estreita 4,5mm, em aço inoxidável ou liga de titânio, de 04 a 16 furos.	16	UN.	R\$ -	R\$ -
1.2		Placa reta larga 4,5 mm em aço inoxidável ou liga de titânio, de 04 a 16 furos.	15	UN.	R\$ -	R\$ -
1.3		Placa semi tubular 4,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio, de 04 a 12 furos	10	UN.	R\$ -	R\$ -
1.4		Parafuso esponjoso em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro 6,5mm, rosca de 16 e 32mm, comprimento de 35 a 105mm	33	UN.	R\$ -	R\$ -
1.5		Parafuso cortical diâmetro 4,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 14 a 70mm	270	UN.	R\$ -	R\$ -
1.6		Parafuso maleolar diâmetro 4,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 25 a 70mm	30	UN.	R\$ -	R\$ -
2.1	SISTEMA GRANDES FRAGMENTOS COM BLOQUEIO	Placa para tibia proximal em L e T, com unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio, de 4,5/4,9mm em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, direita e esquerda, de 04 a 12 furos	40	UN.	R\$ -	R\$ -
2.2		Placa reta 4,5/4,9mm, contato limitado, unidade dinâmica + unidade de bloqueio, estreita, em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, de 8 a 18 furos	2	UN.	R\$ -	R\$ -
2.3		Placa reta 4,5/4,9mm, contato limitado, unidade dinâmica + unidade de bloqueio, larga, em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, de 8 a 24 furos	5	UN.	R\$ -	R\$ -
2.4		Parafuso esponjoso em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, diâmetro da rosca de 6,5mm, rosca de 16 e 32mm, comprimento de 40 a 105mm	30	UN.	R\$ -	R\$ -
2.5		Parafuso de bloqueio diâmetro de 4,9mm, autorosqueante, com rosca na cabeça, em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 14 a 90mm	282	UN.	R\$ -	R\$ -
2.6		Parafuso cortical diâmetro 4,5mm em titânio ou aço inoxidável, auto-macheante, comprimento de 14 a 90mm	180	UN.	R\$ -	R\$ -
3.1	DHS/DCS	Placa tubo 95° em aço inoxidável ou liga de titânio 04 a 20 furos	17	UN.	R\$ -	R\$ -
3.2		Placa tubo 135° com aço inoxidável ou liga de titânio, de 02 a 20 furo	10	UN.	R\$ -	R\$ -
3.3		Parafuso deslizante em aço inoxidável ou liga de titânio com rosca de 20 a 30mm aproximadamente 50 a 105mm de comprimento	27	UN.	R\$ -	R\$ -

3.4		Contra parafuso para parafuso deslizante em aço inoxidável ou liga de titânio	27	UN.	R\$ -	R\$ -
3.5		Parafuso cortical 4,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio de 12 a 70 mm de comprimento aproximadamente	80	UN.	R\$ -	R\$ -
3.6		Fio guia calibrado 2.0 x 230 mm com ponta rosqueada compatível com a placa	80	UN.	R\$ -	R\$ -
4.1	FIXADOR EXTERNO TUBULAR	Barra para fixador externo tubo a tubo para fraturas de Fêmur, Tíbia, Pelve, Úmero e antebraço, composto por tubo em alumínio ou fibra de carbono de 9,5 a 11 mm de diâmetro, comprimento de 100 a 400mm	320	UN.	R\$ -	R\$ -
4.2		Conector barra-barra pino, conector para barra e pino de schanz de diâmetro 4,8, 5,0 e 6,0mm	1.000	UN.	R\$ -	R\$ -
4.3		Pino de Shanz em aço diâmetro de 4,8,5,0 e 6,0mm rosca 50mm e comprimento 180 a 200mm	529	UN.	R\$ -	R\$ -
5.1	SISTEMA PEQUENOS FRAGMENTOS	Parafuso esponjoso rosca parcial e total em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, diâmetro de 4,0mm, comprimento de 10 a 50mm.	392	UN.	R\$ -	R\$ -
5.2		Arruela lisa em aço inoxidável ou liga de titânio compatível aos parafusos de pequenos fragmentos.	30	UN.	R\$ -	R\$ -
5.3		Placa de auto compressão dinâmica reta de 3,5mm e aço inoxidável ou liga de titânio, de 03 a 12 furos	92	UN.	R\$ -	R\$ -
5.4		Placa 1/3 de tubo de 3,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio de 03 a 12 furos	200	UN.	R\$ -	R\$ -
5.5		Placa tipo T, de 3,5 mm em aço inoxidável ou liga de titânio, em ângulo reto ou obliqua, com cabeça de 3 a 4 furos e diáfise de 3 a 5 furos	5	UN.	R\$ -	R\$ -
5.6		Placa de reconstrução acetabular reta de 3,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio de 4 a 18 furos	4	UN.	R\$ -	R\$ -
5.7		Placa de reconstrução acetabular arqueada 3,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio de 06 a 18 furos	2	UN.	R\$ -	R\$ -
5.8		Parafuso cortical em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro 3,5mm, comprimento de 10mm a 50mm	1.200	UN.	R\$ -	R\$ -
5.9		Parafuso cortical em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro da rosca 3,5mm, comprimento de 80mm a 120mm	20	UN.	R\$ -	R\$ -
6.1	PLACAS BLOQUEADAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS	Placa reta 3,5mm contato limitado unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio de 3 a 12 furos	2	UN.	R\$ -	R\$ -
6.2		Parafuso cortical auto-macheante 3,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio e comprimento variando de 10 a 60mm.	104	UN.	R\$ -	R\$ -
6.3		Placa 1/3 de tubo com furos de bloqueio, reta de 3,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio de 03 a 12 furos	20	UN.	R\$ -	R\$ -
6.4		Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto-macheante, com rosca na cabeça, em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de rosca de 3,5mm, comprimento de 10 a 60mm.	192	UN.	R\$ -	R\$ -

6.5		Placa de reconstrução bloqueada 3,5mm em aço inoxidável ou liga de titânio, com furos de bloqueio de 05 a 14 furos aproximadamente	4	UN.	R\$ -	R\$ -
6.6		Parafuso esponjoso para uso com placas bloqueada rosca parcial e total em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro da rosca 4,0mm, comprimento de 10 a 60mm	20	UN.	R\$ -	R\$ -
6.7		Placa em T em aço inoxidável ou liga de titânio com unidade de bloqueio direita e esquerda 3x 03 a 05 furos no comprimento	6	UN.	R\$ -	R\$ -
7.1	PARAFUSOS CANULADOS FRATURAS INTRARTICULARES	Arruela lisa, com encaixa para a cabeça do parafuso, para parafusos canulados de 3,5, 4,5, 6,5, 7,0 mm em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com os parafusos	30	UN.	R\$ -	R\$ -
7.2		Fio Guia com diâmetro e comprimento compatível com os parafusos canulados com ponta rosqueada, de aço inoxidável ou liga de titânio.	250	UN.	R\$ -	R\$ -
7.3		Parafuso canulado em aço inoxidável ou liga de titânio com comprimento de 40 a 120mm, diâmetro da rosca entre 6,5 a 7,0mm, rosca de 16mm e 32mm	117	UN.	R\$ -	R\$ -
7.4		Parafuso canulado em aço inoxidável ou liga de titânio, com comprimento de 10 até 60mm, rosca parcial, diâmetro da rosca de 3,5mm	210	UN.	R\$ -	R\$ -
7.5		Parafusos canulados em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 16 até 72mm, rosca parcial, diâmetro da rosca de 4,5mm	145	UN.	R\$ -	R\$ -
8.1	PARAFUSO AUTO COMPRESSIVO	Parafuso canulado autocompressivo em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro 2,7mm e com comprimento de 16 a 30mm.	151	UN.	R\$ -	R\$ -
8.2		Fio guia diâmetro 0,9 a 2,0mm comprimento compatível em aço inoxidável ou liga de titânio.	250	UN.	R\$ -	R\$ -
8.3		Arruela lisa em aço inoxidável ou liga de titânio compatível.	30	UN.	R\$ -	R\$ -
8.4		Parafuso canulado autocompressivo em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro 2,0 mm e com comprimento de 10 a 30m.	40	UN.	R\$ -	R\$ -
8.5		Parafuso canulado autocompressivo em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro 4,5mm comprimento de 30 a 80 mm	78	UN.	R\$ -	R\$ -
9.1	SISTEMA DE PLACA E PARAFUSO PARA REGIÃO VOLAR DE RÁDIO DISTAL	Placa distal de rádio para região volar confeccionado em titânio ou aço inoxidável, para parafusos que podem ser entre 2,5 e 3,5mm, com pelo menos 4 orifícios bloqueados na região metafísaria, e 3 a 12 orifícios na região de diáfise para parafuso corticais e bloqueados; esquerdas e direitas.	60	UN.	R\$ -	R\$ -
9.2		Parafusos bloqueados confeccionados em titânio ou aço inoxidável, 2,5mm de diâmetro e comprimentos entre 12 e 30mm de 2 em 2mm	360	UN.	R\$ -	R\$ -
9.3		Parafusos bloqueados confeccionados em titânio ou aço inoxidável, 3,5mm de diâmetro e comprimentos entre 12 e 30mm, de 2 em 2mm	80	UN.	R\$ -	R\$ -
9.4		Parafusos corticais confeccionado em titânio ou aço inoxidável, com	80	UN.	R\$ -	R\$ -

		3,5mm de diâmetro e comprimentos entre 10 e 30mm, de 2 em 2mm				
9.5		Pino de bloqueio em aço inoxidável ou titânio, diâmetro de 2.0mm comprimento de 12 a 30mm	10	UN.	R\$ -	R\$ -
9.6		Fio guia adequado para o procedimento.	120	UN.	R\$ -	R\$ -
10.1	SISTEMA DE PLACAS BLOQUEADAS PARA MINI FRAGMENTOS	Placa reta de 2,0 a 2,7 mm em aço inoxidável ou liga de titânio, unidade de compressão dinâmica de 6 a 8 furos.	66	UN.	R\$ -	R\$ -
10.2		Placas retas, T e L, de 2,0 a 2,7mm em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio, direita e esquerda, em ângulo reto ou obliquo.	87	UN.	R\$ -	R\$ -
10.3		Parafuso cortical de 2,0 a 2,7mm, autorosqueante, rosca de 2,0 a 2,7mm, aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, comprimento de 10 a 40mm	460	UN.	R\$ -	R\$ -
10.4		Fio de Kirschner de 1,0 a 2,0 mm de diâmetro com 150 a 300 mm de comprimento em aço inoxidável.	200	UN.	R\$ -	R\$ -
11.1	MINI HASTES E HASTES FLEXÍVEIS	Haste flexível em titânio com diâmetros e comprimento de 2,0x250mm, 2,5mmx250mm, 3,0x450mm, 3,5x450mm e 4,0x450mm. Instrumental com cortador específico. As medidas são aproximadas.	40	UN.	R\$ -	R\$ -
11.2		Haste flexível em titânio com diâmetros e comprimentos de 1,0x 150mm, 1,2x150mm, 1,5x150mm, ponta que permita fácil visualização durante a inserção do instrumental com introdutor e cortador específico. As medidas são aproximadas	40	UN.	R\$ -	R\$ -
12.1	PLACAS BLOQUEADAS PARA MEMBRO INFERIOR	Placa para tibia distal, medial e anterolateral 3,5 mm, com unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio, em aço inoxidável ou liga de titânio, direita e esquerda, de 04 a 12 furos	34	UN.	R\$ -	R\$ -
12.2		Placa de fíbula distal direita e esquerda lateral em aço inoxidável ou titânio, com unidade de bloqueio, de 03 a 08 furos, espessura de 2mm	25	UN.	R\$ -	R\$ -
12.3		Placa de fíbula distal direita e esquerda, pôstero lateral em aço inoxidável ou titânio, com unidade de bloqueio, de 02 a 05 furos, espessura de 2mm	25	UN.	R\$ -	R\$ -
12.4		Placa gancho lateral para fíbula de 03 a 07 furos com espessura de 2mm	5	UN.	R\$ -	R\$ -
12.5		Placa para calcâneo, de 3,5mm em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, direita e esquerda, 51 a 71mm anatômica, cortável e moldável.	20	UN.	R\$ -	R\$ -
12.6		Placa para tibia proximal em L e T 3,5mm, com unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio, em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, direita e esquerda, de 03 a 14 furos, espessura de 3mm	12	UN.	R\$ -	R\$ -
12.7		Parafuso de bloqueio de 3,5mm, auto macheante e autoperfurante, titânio ou em aço inoxidável com cabeça bloqueada de 10 a 70 mm de comprimento	480	UN.	R\$ -	R\$ -

12.8		Parafuso cortical auto macheante 3,5mm, antimagnético em aço inoxidável ou liga de titânio e comprimento variando de 10 a 70mm	240	UN.	R\$ -	R\$ -
12.9		Parafuso cortical auto macheante 2,7mm, antimagnético de aço inoxidável ou liga de titânio e comprimento variando de 10 a 60mm.	240,00	UN.	R\$ -	R\$ -
12.10		Parafuso de bloqueio 2,7mm, auto macheante em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de rosca de 3,5mm comprimento de 10 a 60mm	200,00	UN.	R\$ -	R\$ -
13.1	PLACAS BLOQUEADAS ESPECIAIS PARA MEMBRO SUPERIOR	Placa de úmero proximal, com unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio de 3,5mm em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio de 02 a 14 furos combinados ou bloqueados na diáfise e pelo menos 07 furos bloqueados na cabeça da placa	30,00	UN.	R\$ -	R\$ -
13.2		Placa bloqueada anatômica para úmero distal face dorso lateral direita e esquerda, em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, com contato limitado com unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio, comprimento de 58 a 142mm, com no mínimo 3 furos de bloqueio distal para parafusos corticais e /ou parafusos de bloqueio de 2,7mm e com furos combinados//bloqueados na diáfise para parafusos corticais ou de bloqueio de 3,5mm	20	UN.	R\$ -	R\$ -
13.3		Placa bloqueada anatômica para úmero distal face medial direita e esquerda em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, com contato limitado com unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio, comprimento de 55 a 151mm com no mínimo 3 furos de bloqueio distal para parafusos corticais e ou parafusos de bloqueio de 2,7mm e com furos combinados na diáfise para parafusos corticais ou de bloqueio de 3,5mm	20	UN.	R\$ -	R\$ -
13.4		Placa bloqueada anatômica para olecrano, direita e esquerda, em aço inoxidável antimagnético ou liga de titânio, com contato limitado, com unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio com 2 a 12 furos, bloqueio proximal para parafusos de bloqueio de 2,7 a 3,5mm	20	UN.	R\$ -	R\$ -
13.5		Placa anatômica para clavícula Antero superior lateral direita e esquerda, de 3 a 5 furos em aço inoxidável ou liga de titânio, com sistema de compressão dinâmica de parafusos de 2,7mm e 3,5mm espessura de 2,5mm aproximadamente	21	UN.	R\$ -	R\$ -
13.6		Placa anatômica de clavícula bloqueada anterior em aço inoxidável ou de liga de titânio, com sistema de bloqueio e compressão dinâmica de parafusos 2.7mm e 3.5mm, com formato de 07 a 10 furos, espessura de 2,5mm aproximadamente	10	UN.	R\$ -	R\$ -
13.7		Placa Gancho para clavícula direita e esquerda em aço inoxidável ou	2	UN.	R\$ -	R\$ -

		titânio, com sistema de compressão 04 a 08 furos aproximadamente				
13.8		Parafuso de bloqueio 3,5mm auto macheante, com rosca na cabeça em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de rosca de 3,5mm comprimento de 10 a 70mm	490	UN.	R\$ -	R\$ -
13.9		Parafuso Cortical auto macheante 3,5mm antimagnético em aço inoxidável ou liga de titânio e comprimento variando de 12 a 70mm	245	UN.	R\$ -	R\$ -
13.10		Parafuso cortical auto macheante 2,7mm, antimagnético em aço inoxidável ou liga de titânio e comprimento variando de 10 a 60mm	245	UN.	R\$ -	R\$ -
13.11		Parafuso de bloqueio 2,7mm, auto macheante em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de rosca de 3,5mm comprimento de 10 a 70mm	200	UN.	R\$ -	R\$ -
13.12		Fio/Pino metálico rosqueado (rosca total) de 2,0mm a 3,5mm	180	UN.	R\$ -	R\$ -
14.1	PLACAS PARA FRATURA DE FÉMUR	Placa anatômica para fêmur distal 4,5/4,9mm, contato limitado, com unidade dinâmica e unidade de bloqueio com comprimento de 152 a 330 mm de 04 a 12 furos aproximadamente, com orifícios distais para parafusos bloqueados entre 4,5 a 4,9 titânio ou aço inoxidável	30	UN.	R\$ -	R\$ -
14.2		Parafuso de bloqueio de 4,9mm, auto macheante e autoperfurante, titânio ou em aço inoxidável com cabeça bloqueada de 14 a 90mm de comprimento	180	UN.	R\$ -	R\$ -
14.3		Parafuso Cortical 4,5mm em titânio ou aço inoxidável auto rosqueante, diâmetro da rosca de 4,5mm comprimento de 14 a 100mm	120	UN.	R\$ -	R\$ -
15.1	HASTES DE TÍBIA CANULADA FRATURA SIMPLES	Fio guia em aço inoxidável ou liga de titânio liso com ponta rosqueada compatível com a haste de tibia	140	UN.	R\$ -	R\$ -
15.2		Haste intramedular para tibia bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda, diâmetro de 09 a 12mm e comprimento de 280 a 440mm com 2 a 3 orifícios de bloqueio proximal e distal	70	UN.	R\$ -	R\$ -
15.3		Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com a haste.	70	UN.	R\$ -	R\$ -
15.4		Parafuso autorosqueante de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio diâmetro de 4,5mm, comprimento de 30 a 80 mm com rosca total compatível com a haste	140	UN.	R\$ -	R\$ -
16.1	HASTES DE TÍBIA CANULADAS FRATURA COMPLEXA	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio para haste de tibia	30	UN.	R\$ -	R\$ -
16.2		fio guia em aço inoxidável ou liga de titânio liso ou rosqueado compatível com a haste de tibia	30	UN.	R\$ -	R\$ -
16.3		Parafuso autorosqueante de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio diâmetro de 4,5mm comprimento de 30 a 80 mm com rosca total compatível com a haste	150	UN.	R\$ -	R\$ -
16.4		Haste Intramedular para tibia bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção aterograda, diâmetro de 09 a 12mm e comprimento de 255 a 420 mm com 3 a 4 orifícios de bloqueio proximal	30	UN.	R\$ -	R\$ -

		em diferentes planos, bloqueio distal com no mínimo 3 furos de bloqueio, com distância no máximo de 05mm da ponta da haste.				
17.1	HASTES DIAFISÁRIAS DE FEMUR ANTEROGRADA E/OU RETROGRADA FRATURA SIMPLES	Haste intramedular anatômica para fêmur em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda ou retrograda, diâmetro 10 a 13mm e comprimento de 340 a 420 mm aproximadamente com 2 a 3 orifícios de bloqueio proximais e distais.	45	UN.	R\$ -	R\$ -
17.2		Fio rosqueado liso ou com ponta rosqueada em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com a haste diafisária de fêmur	45	UN.	R\$ -	R\$ -
17.3		Parafusos autorosqueante de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 4.9mm de 20 a 120mm comprimento aproximadamente	135	UN.	R\$ -	R\$ -
17.4		Parafuso tampão de 0 a 15mm aproximadamente em aço inoxidável ou liga de titânio	45	UN.	R\$ -	R\$ -
18.1	HASTES INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL CURTA E LONGA	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueio céfálico, com opção de bloqueio único e duplo em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterógrada na angulação de 130°, diâmetro entre 10 a 12mm, comprimento entre 170 a 235mm, medidas aproximadas com 2 orifícios de bloqueio dista estático e dinâmico, com sistema de parafuso anti-rotatório (set screw)	300	UN.	R\$ -	R\$ -
18.2		Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueio céfálico com opção de bloqueio único e duplo a em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda na angulação de 130°, diâmetro entre 10 a 12mm, comprimento entre 300 a 460mm e 2 orifícios de bloqueio distal, com sistema de parafuso anti rotacional (set screw)	40	UN.	R\$ -	R\$ -
18.3		Parafuso deslizante em aço inoxidável ou liga de titânio, canulado com diâmetro 10mm comprimento 80mm a 130mm rosca parcial	340	UN.	R\$ -	R\$ -
18.4		Parafuso auto rosqueante de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 4.5mm comprimento de 30 a 80mm, com rosca total	680	UN.	R\$ -	R\$ -
18.5		Parafuso bloqueio proximal canulado em aço inoxidável ou titânio , diâmetro 6,5mm de 60 a 120mm de comprimento aproximadamente	170	UN.	R\$ -	R\$ -
18.6		Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio de 0 a 15mm aproximadamente	340	UN.	R\$ -	R\$ -
18.7		Fio guia com ponta rosqueada diâmetro 2,5 x 580mm de comprimento comatível com a haste	340	UN.	R\$ -	R\$ -
18.8		Fio guia com ponta rosqueada diâmetro 2,5 x 400mm com comprimento compatível a haste aço inoxidável ou liga de titânio	680	UN.	R\$ -	R\$ -
19.1	HASTES ESPECIAIS MEMBRO SUPERIOR	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio compatível 5 a 15mm	8	UN.	R\$ -	R\$ -

19.2		Haste intramedular para úmero em aço inoxidável ou liga de titânia, diâmetro de 07 a 09mm, comprimento de 180 a 300 mm com opção de bloqueio proximal cruzado e lateral e bloqueio distal lateral e anterior	8	UN.	R\$ -	R\$ -
19.3		Parafuso cortical auto rosqueante em titânia ou aço inoxidável diâmetro de 3.5mm comprimento de 20 a 60mm com rosca total	24	UN.	R\$ -	R\$ -
19.4		Parafuso de compressão em aço inoxidável ou loga de titânia, tamanho único para compressão extra do parafuso de bloqueio proxima oblongo	16	UN.	R\$ -	R\$ -
20.1	FIOS DE KIRSCHNER	Fio de Kirschner estéril, 1,0 x 300mm	100	UN.	R\$ -	R\$ -
20.2		Fio de Kirschner estéril, 1,5 x 300mm	200	UN.	R\$ -	R\$ -
20.3		Fio de Kirschner estéril, 2,0 x 300mm	150	UN.	R\$ -	R\$ -
20.4		Fio de Kirschner estéril, 2,5 x 300mm	30	UN.	R\$ -	R\$ -
20.5		Fio de Kirschner estéril, 3,0 x 300mm	30	UN.	R\$ -	R\$ -
20.6		Fio de Kirschner estéril, 3,5 x 300mm	30	UN.	R\$ -	R\$ -
20.7		Fio metálico Rosqueado total 2,0 a 3,5 mm	150	UN.	R\$ -	R\$ -
20.8		Fio guia 4 furos tamanho 2,5 a 4,5 x 300mm	36	UN.	R\$ -	R\$ -
21.1	ANCORAS	Âncora em titânia 1,9 - montada com fio reforçado	13	UN.	R\$ -	R\$ -
21.2		Âncora em titânia 3,5 - montada com fio reforçado	70	UN.	R\$ -	R\$ -
21.3		Âncora em titânia 4,5 - montada com fio reforçado	17	UN.	R\$ -	R\$ -
21.4		Âncora em titânio 5,0 - montada com fio reforçado	50	UN.	R\$ -	R\$ -
22.1	FIOS DE CERCLAGEM	Fio para cerclagem 1,0	30	UN.	R\$ -	R\$ -
22.2		Fio para cerclagem 1,2	30	UN.	R\$ -	R\$ -
22.3		Fio para cerclagem 1,5	20	UN.	R\$ -	R\$ -
22.4		Cabo de amarría com presilha	12	UN.	R\$ -	R\$ -
22.5		Placa reta cerclagem com canal de fixação de cabos de 5 furos a 15 furos aproximadamente	4	UN.	R\$ -	R\$ -
23.1	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR	Fixador externo circular/semi circular para reconstrução e alongamento ósseo em aço inoxidável para antebraço, úmero, tibia, fêmur e pé. Semi anéis R100-240 em 11 tamanhos diferentes, anel em formato de U para uso em pé de tamanhos variados, semianel multifuro para fêmur em 3 tamanhos entre 100,120 e 140, suporte para semi anel, placa de conexão rosqueada 4 tamanhos de 4 a 16 furos, pinos de schanz convencional e cônicos (3,0, 4,0, 4,5, 5,0 e 6,0 por 200 a 300mm) com rosca entre 30-80mm. Haste rosqueada de 40 350mm . Haste telescópica 100-200mm bandeira macho fêmea 1-4 furos. Torre para suporte de 1 ou mais pinos de schanz de 1,2,3 e 4 furos. Parafusos de 4 tamanhos, Porca-parafuso para pino schanz porta pino schanz para fêmur. Porca convencional e autotratante, porca côncava convexa, cardan,	50	UN.	R\$ -	R\$ -

		sistema de dobradiça poli axial, conexão articulada fixa fio furado e com ranhuras, fio olivado e fio convencional 1.5-2.0 por 400-500mm				
24.1	FIXADOR EXTERNO	Fixador externo monolateral com régua milimetrada para transporte ósseo para fêmur e tíbia para uso com pinos de schanz cônicos de 5,0 e 6,0mm	20	UN.	R\$ -	R\$ -
24.2		Fixador externo modular multifuncional para correção de deformidades angulares e transporte segmentar em outros planos, correção eixo axial, 360° flexo extensão e rotação controlada varo-valgo, angulação total da pinça em 60°, sendo 30 em cada direção em relação a diáfise, com movimento de rotação e translação, fixação pinos de schanz transversalmente e em ângulo de 135°, para uso com pino de schanz de 5 a 6mm	3	UN.	R\$ -	R\$ -
25.1	FIXADOR EXTERNO	Fixador externo em aço inoxidável ou alumínio estéril para fratura de antebraço, úmero, tíbia, fêmur, e pé para uso com pinos de Schawz cônicos de 2,5,3,0,4,5mm	12	UN.	R\$ -	R\$ -
26.1	FIXADOR EXTERNO PARA MÃO E DEDO	Mini fixador externo estéril para falange única para uso com pinos de Schawz de 1,5mm, com os pinos de schanz	8	UN.	R\$ -	R\$ -
26.2		Mini fixador externo estéril para falange única para uso com pinos de Schawz de 1,5mm com os pinos de schanz	6	UN.	R\$ -	R\$ -
27.1	FIXADOR EXTERNO	Dispositivo para ruptura de tendão de Aquiles com Kit Estéril com sistema de Inserção de percutânea composto por cabo para amarrilha botão com orifício central de baixo contato e anilhas para fixação de fios. Sistema minimamente invasivo sem necessidade de guias o que refaz a incisão e possibilita menor tempo cirúrgico e melhor recuperação do tendão.	6	UN.	R\$ -	R\$ -
28.1	CIMENTO	Cimento com antibiótico	40	UN.	R\$ -	R\$ -
28.2		Cimento ósseo 40gr	40	UN.	R\$ -	R\$ -
29.1	LÂMINA DE SERRA	Lâmina de serra Estéril	50	UN.	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ -	

Valor Mensal: R\$ _____ ()

– Em algarismo e por extenso

Valor Global: R\$ _____ ()

– Em algarismo e por extenso

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

***DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ / _____ / _____

* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)

ANEXO IV

[Logo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, ___, portador do CPF/MF n. ___, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ___, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 238/25

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 238/25

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VIII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO X
(Logotipo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA
FUABC.**

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benficiante dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, de _____ de 2025.

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 FUNDAÇÃO DO ABC <small>Desde 1967</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço	Número	Complemento	
Cidade	Estado	CEP	
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
PORTE			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. N° de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:		
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, com qual frequência?	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

_____ / _____ / _____

Local (cidade)

_____ / _____ / _____

Data

Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 226/25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETROFIT COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 FANCOILS PARA A UTI NEURO/PEDIÁTRICA.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XII

Processo N.^o _____/2025

Objeto:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada pelo por seu representante legal/procurador Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, sítio À Rua da Pedreira, 95, Parque José Alexandre, Carapicuíba – SP, CEP 06321-665, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, _____ de _____ de 20____.

E-mail da empresa: _____

Telefones para Contato: _____

Representante da Empresa:

Visita Acompanhada por:

_____ (Assinatura)

_____ (Carimbo e

Assinatura) RG: _____

CPF: _____

Função: _____

ANEXO XIII

(Logotipo da empresa)

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO Nº 238/25

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA ***** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA TRAUMA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

CONTRATADA: *****.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Eduardo Grecco, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 18.916.700-2 - SSP/SP e do CPF nº 270.308.798-56, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a *****, com sede na *****, nº *****, Bairro ***** São Paulo/SP – CEP: *****, inscrita no CNPJ sob nº ***** neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ***** brasileiro, solteiro, profissão, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/SP e do CPF nº ***** doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo nº 238/25, e:

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC- Hospital Estadual Mário Covas celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC² – Processo Administrativo nº 238/25, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de materiais para uso nos procedimentos de ortopedia trauma, em regime de consignação, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Mário Covas, rigorosamente conforme especificações e Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP

Fone: (11) 2829-5000

condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 238/25, proposta comercial e seus anexos.

2- PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de / /2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em de de 2025.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.32 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André/SP - CEP: 09190-615.

3.9 - Fica desde já consignado que a CONTRATADA está impedida de suspender a prestação de serviços de forma arbitrária e unilateral, dada a essencialidade da assistência à saúde, devendo, caso entenda justa e motivada a suspensão, notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência, sob pena de não fazendo incorrer na multa prevista por inexecução total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

3.10 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os Termos e Condições estabelecidas no Anexo do presente instrumento.

3.11 - Os serviços são de natureza continuada.

3.12 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solução de acordo com as configurações técnicas mínimas exigidas, para o seu perfeito funcionamento e promover atualizações quando necessário.

3.13 - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento em consignação de materiais para uso nos procedimentos de Ortopedia de Trauma, conforme descritivo técnico e quantitativo constante no “Anexo II” deste instrumento, atendendo a todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados neste instrumento.

3.14 - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a vigência do contrato, a prestar assistência técnica, oferecer treinamentos e ministrar cursos e / ou palestras explicativas aos colaboradores da CONTRATANTE, quando solicitado.

4.2. A CONTRATADA dará total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, contaminado, violado ou com defeito, ou que não atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo órgão regulador competente.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade, por força deste termo.

4.4. A CONTRATADA se compromete a reportar para CONTRATANTE imediatamente qualquer caso de evento adverso ou queixa técnica, ocorrido com terceiros e que tenha ou venha a ter conhecimento envolvendo os materiais dados em consignação. A omissão desta comunicação sujeitará à CONTRATADA a indenizar a CONTRATANTE e eventuais terceiros decorrentes de eventual prejuízo.

4.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do contrato, o responsável para atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

4.7. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste instrumento, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do Contrato, salvo fortuito ou força maior.

4.8. A CONTRATADA é exclusivamente responsável, civil, penal e administrativamente, por seus atos que venham causar algum prejuízo, ocasionados por seus prepostos e/ ou funcionários, que afetem a CONTRATANTE, seus empregados, clientes, pacientes ou terceiros.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar em seu nome todas as autorizações, licenças, aprovações, certificados, permissões e autorizações emitidas pelas Autoridades Federais, Estaduais e Municipais necessárias a perfeita execução deste instrumento, devendo apresentar

tais documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de, não o fazendo ter, o presente contrato rescindido.

4.10. A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições existentes quando da contratação.

4.11. Compete a CONTRATADA assegurar a CONTRATANTE a qualidade dos itens requisitados, no que tange à quantidade, apresentação, prazo de validade, adequação às indicações de uso, conforme as normas sanitárias em vigor no país, comprometendo-se a apresentar todas às licenças inerentes a sua atividade.

4.12. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE os materiais, de acordo com as suas necessidades (semanais, quinzenais ou mensais) a serem estipuladas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio do pedido pela CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA, obriga-se remeter os materiais á CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal respectiva aos materiais.

4.13.1. Caso haja algum problema de força maior em à CONTRATADA cumprir a cláusula anterior, a mesma irá informar de imediato e por escrito a CONTRATANTE no ato do pedido.

4.14. A CONTRATADA se compromete a informar por escrito (fax, correspondência postal ou telefônica) eventuais alterações de preços dos produtos / materiais consignados.

4.15. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos em Contrato, caso esses sejam de maior valor.

4.15.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

4.15.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

4.15.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicial.

4.16. Fica a cargo da CONTRATADA, a realização quinzenal de inventários, dos produtos deixados em consignação com a CONTRATANTE, ressalvando o dever em agendar previamente, com no mínimo, 48h de antecedência.

4.17. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

4.18. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas e técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.18.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

4.19. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão do Contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta contratação, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, sob pena da lei.

4.20. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.21. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

4.22. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e a documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.23. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços/materiais da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

4.24. Ao final da vigência do Contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.25. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.26. A CONTRATADA terá seu empenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

4.27. A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.28. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao

pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRANTE toda e qualquer documentos pertinentes (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhista e previdenciárias, exames admissionais e periódicos).

4.29. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

4.30. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.31. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas

4.32 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 /21.

4.33 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.34 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços.

4.35 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.36 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.37 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.38 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que devidamente esclarecidos os motivos que tornam o colaborador não qualificado ou inadequado.

4.39 - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.40 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.41 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.42 – Juntamente as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, deverá apresentar, necessariamente, à CONTRATANTE, relatório referente ao período serviços prestados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento dos serviços nos moldes contratados.

4.43 – A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela que tenham relação com a prestação de serviços objeto do presente. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável da CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a da atualização do cadastro.

4.44- A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.45 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratados, respeitando todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência que forem de sua competência.

5.2 Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.5- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6 - A CONTRATANTE se compromete a acondicionar os materiais consignados ao abrigo de luz, em local seco e fresco, não podendo estes ou suas embalagens serem marcadas, grampeadas, sinalizadas com caneta, ou terem suas etiquetas originais retiradas.

5.7 - A CONTRATANTE acompanhará a entrega do material consignado, avaliando suas condições e prazos de validade, reservando-se o direito de recusá-los na hipótese de verificar qualquer irregularidade.

5.8 - A CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, dará aos representantes do CONTRATADA, devidamente identificados, acesso razoável às suas instalações para possibilitar a verificação da quantidade e das condições do “Kits de Materiais Permanentes”.

5.9 - A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à direção da CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.10 - A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

5.11 - A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

5.12 - A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.13 - A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

5.14 - A CONTRATANTE se compromete, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, devolver os produtos que não tenham sido efetivamente utilizados, nas mesmas condições em que lhe foram entregues, levando-se em consideração o desgaste natural, se o caso.

5.15 - A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que lhe digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Gestor médico Dr.....e do Diretor técnico Dr., designado para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as

quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.5 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.7 - A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados. Caso não sejam cumpridos, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas.

6.8 - A CONTRATANTE e poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

7.1.1 - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, observado o valor correspondente aos preços unitários contratados.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a

conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096

7.4.1.1 - NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

7.5 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.6 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

7.8 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.9 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.11 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.12 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.13 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.14 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$,... (.....), perfazendo o valor anual estimado de R\$.....(.....).

10 - DAS PENALIDADES

10.1- As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.

10.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

10.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

10.6 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

10.10 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.11 - Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

11 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias, na execução dos serviços.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

11.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

11.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços

de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

11.8 - Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

11.8.1 - Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

12.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

12.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.5 - O ANEXO I – Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

12.7 - As Partes expressamente declaram anuir, autorizar e reconhecer que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por seus representantes legais, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato para todos os fins de direito.

12.8 - As Partes acordam que sendo o presente firmado por seus respectivos representantes legais por meio eletrônico, utilizando assinatura digital, é certa a validade e integridade do documento conforme os termos legais. As Partes estão cientes e de acordo que, em que pese o presente instrumento esteja em suporte eletrônico, os efeitos deste são equiparados ao mesmo em suporte físico.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, de..... de 2025.

Dr. Eduardo Grecco
Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS
CONTRATANTE

Sr.
Sócio Administrador
.....LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA TRAUMA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO - PROCESSO Nº 238/25)

ANEXO – DA PROTEÇÃO DE DADOS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 238/25

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a LOCADORA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, de.....de 2025.

Dr. Eduardo Grecco
Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS
CONTRATANTE

Sr.
Sócio Administrador
..... LTDA
CONTRATADA

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO ANEXO - DA PROTEÇÃO DE DADOS – PROCESSO Nº 238/25